



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 006/2020  
Dispensa nº 006/2020

Nº 008/2020

Termo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO e JOSINEI DA SILVA 06694150652, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de projetor de imagem 3300 lumens, com tela de projeção elétrica de 100" e cronômetro para o plenário desta casa.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **JOSINEI DA SILVA 06694150652**, com sede na Rua Ouro Verde, nº 102, Heringer – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.455.186/0001-80, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **JOSINEI DA SILVA**, portador do CPF nº 066.941.506-52, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de projetor de imagem 3300 lumens, com tela de projeção elétrica de 100" e cronômetro para o plenário desta casa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá início em 03 de novembro de 2020, com duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO –** A contratante pagará ao contratado pela fornecimento dos produtos e execução dos serviços o valor global de R\$ 5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais), sendo pagos mediante o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO** - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-30 – Material de Consumo, 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.02.01.031.0001.4.004.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.**

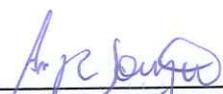
**CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO** – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ **Único** : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

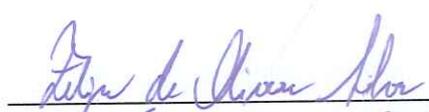
Reduto (MG), 03 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON ROBADEL DE SOUZA**  
Presidente da Câmara  
CPF: 002.557.166-48

  
\_\_\_\_\_  
**JOSINEI DA SILVA 06694150652**  
CNPJ: 20.455.186/0001-80  
**JOSINEI DA SILVA**  
CPF: 066.941.506-52

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *[illegible]*  
CPF: 98242199604

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *FELIPE DE OLIVEIRA SILVA*  
CPF: 076.034.056-05